



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 050, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1966

“Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1967”

O povo do município de Paineiras por seus representantes decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º- A receita do município de Paineiras para o exercício de 1967, é orçada em CR\$60.000 (sessenta milhões de cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação, quadros anexos, sujeita a alterações decorrentes da regulamentação da reforma tributária.

Art.2º- A despesa do município de Paineiras é fixada em 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação (quadros anexos)

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita prevista e a créditos suplementares às dotações da despesa, até a importância correspondente a 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete)

Prefeitura Municipal de Paineiras, 07 de dezembro de 1966